



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Laranjeiras do Sul - PR, 22 de fevereiro de 2022.

COMUNICADO INTERNO Nº 024/2022

DE: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMA

PARA: Secretaria de Finanças e Orçamento – Departamento de Licitação

Exposto abaixo:

Prezado Secretario Deoclecio De Nez

Venho através deste encaminhar documentação para processo licitatório, onde objeto configura como "TUBOS DE PVC SOLDAVEIS 32MM, BARRAS DE 06 METROS".

Justificativa: o referido certame licitatório se faz necessário para atender a alta demanda de ligações e ampliações de rede adutora de água de poços artesianos, localizados no interior do município de Laranjeiras do Sul. Por motivo da estiagem que afetou toda nossa região nos últimos meses existem várias famílias no interior do município sofrendo com a escassez de água, tanto para o consumo próprio, quanto para o abastecimento de seus rebanhos.

Para balizamento do processo Licitatório, estou enviando Termo de referência realizado baseado em pesquisa de preços, fornecidas por empresas do ramo.

Cabe ressaltar que o valor foi obtido através dos orçamentos, considerando o menor valor. Os recursos para a aquisição são oriundos do próprio Município.

Valor Unitario R\$	Menor Valor	Qtde	Descrição dos Itens
68,00	68.000,00	1000	TUBOS DE PVC SOLDAVEIS 32MM, BARRAS DE 06 METROS.
	68.000,00		

Desta forma o termo de referência será utilizado para balizar as características do produto conforme exigência da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Laranjeiras do Sul.

Sem mais para o momento, renovo protestos de consideração e apreço.

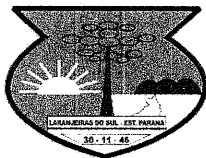

GILMAR NEGRETTI

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Gilmar Negretti
Secretário Mun. de Agricultura
Abastecimento e Meio Ambiente
Laranjeiras do Sul - PR

Página 1 de 3

Antonio Eraldo Nogueira Junior
Diretor do Departamento de Agricultura



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



TERMO DE REFERENCIA

TUBOS DE PVC SOLDAVEIS 32MM, BARRAS DE 06 METROS – Para ampliação de rede de agua de Poços Artesianos.

DADOS DO PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Inscrita no CNPJ: 76.205.970/0001-95

Endereço: Rua Expedicionario João Maria, 1020, Cep: 85.301-070/PR

Fone: (42) 3635-8100

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome do Prefeito: Jonatas Felisberto da Silva,

Portador do CPF: 588.875.719-53, RG:3.993.368-3 SSP/PR

Endereço: Rua Cap. Antonio Joaquim de Camargo, cidade de Laranjeiras do Sul-
CEP: 85.301-030

Fone: (42) 9 9101-8554

COTAÇÕES

DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO DE PREÇOS

TUBOS DE PVC SOLDAVEIS 32MM, BARRAS DE 06 METROS.

Nome da Empresa 01: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA.

Estabelecida: Rua Marechal C. Rondon, 2222 – Centro – Laranjeiras do Sul – Pr.

CNPJ: 06.349.494/0001-09

Fone: (42) 3635-6987

Nome da Empresa 02: ANTONIO CARLOS MARTELLI E CIA LTDA- CONSTRU&CIA.

Estabelecida: Rua Sete de Setembro, 2313 – Centro – Laranjeiras do Sul – Pr.

CNPJ: 04.467.047/0001-10

Fone: (42) 3637-1451

Nome da Empresa 03: COMERCIAL VIRMOND LTDA.

Estabelecida: Rua XV de Novembro, 2451 – Centro – Laranjeiras do Sul – Pr.

CNPJ: 78.514.304-64

Fone: (42) 3635-1547



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

Valor indicado com Total referente a aquisição de equipamento

ITENS	QTD	EMPRESA 01 Unitário R\$	EMPRESA 02 Unitário R\$	EMPRESA 03 Unitário R\$
Tubos PVC Sold. 32mm 06 metros.	1000	68.000,00	70.150,00	71.500,00

METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos Tubos PVC Soldáveis 32mm 06 metros para a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

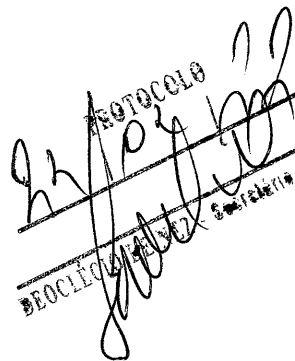
No processo de licitação será utilizado o menor orçamento acima.
O Servidor responsável pela realização dos orçamentos é NEILOR JOSÉ SOUTHER, que buscou cotações com empresas do ramo do objeto licitado, estendo os valores compatíveis com os preços de mercado. A licitação será realizada por pregão presencial.

Laranjeiras do Sul, 22 de fevereiro de 2022.


GILMAR NEGRETTI

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Gilmar Negretti
Secretário Mun. de Agricultura
Abastecimento e Meio Ambiente
Laranjeiras do Sul - PR


PROTOCOLADO
DECLARADO
Secretaria de Finanças



Cliente: PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL **Data:** 15/02/22
Telefone: _____
Endereço: tubulação de rede de agua

[illegible]

Total gasto em material ---->	68.000,00
-------------------------------	-----------

[illegible]

TOTAL MÃO DE OBRA --->

Orçamento válido até 05 dias

TOTAL DO ORÇAMENTO ----> 68.000,00

Silverio Antonio de Oliveira
Assinatura


CNPJ: 06.349.494/0001-09
ELETROLAR LARANJEIRAS
DO SUL LTDA ME - ME

Antonio Erasmo Nogueira Junior
Diretor do Departamento de Agricultura

(42) 3635-6267
(42) 3635-6987

CNPJ - 063494940001-09 - ☎ (42) 99149-6042 ☎ (42) 98837-3303 - eletrolar.lar@gmail.com
Rua Marechal Cândido Rondon - 2222 - CEP. 85.301-060 - Laranjeiras do Sul - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.349.494/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SL ELETROMOTORES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MARECHAL CANDIDO RONDON	NÚMERO 2222	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 85.301-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3635-6987
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/02/2022 às 11:04:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Antonio Erando Nogueira Junior
Diretor do Departamento de Agricultura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.349.494/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2004
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MARECHAL CANDIDO RONDON	NÚMERO 2222	COMPLEMENTO *****
CEP 85.301-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (42) 3635-6987		

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/02/2022** às **11:04:17** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**


Antonio Eraldo Nogueira Junior
 Diretor do Departamento de Agricultura

007

CONSTRU & CIA
LARANJEIRAS DO SUL

(42) 3635-5545

Nº Orçamento: 36.350

Data/Hora: 22/02/2022 09:03:00

Vendedor: RUDINEI GOBETTI

ORÇAMENTO

Cliente: .099 - PREF.MUNIC. DE LARANJEIRAS DO SUL

Endereço: PRACA RUI BARBOSA

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL

Nº: 01

Fantasia:

Bairro: CENTRO

UF: PR Fone: 4236358100

Código	Descrição	UM	Quantd.	Unit.	Desc%	Total
506	CANO PLASTILIT SOLDAVEL 32MM.	BR	1.000,00	70,15	-	70.150,00

104.487.047/0001-10

ANTONIO CARLOS

MARTELLI & CIA EPP

RUA SETE DE SETEMBRO Nº 2313
CENTRO

15.501-070 LARANJEIRAS DO SUL - PR

Forma Pagamento:

Sub Total 70.150,00

Desconto R\$ 0,00

Total Orçamento: 70.150,00

Antonio Eraldo Maciel Junior
Diretor do Departamento de Agricultura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.467.047/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2001
NOME EMPRESARIAL ANTONIO CARLOS MARTELLI & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 2313	COMPLEMENTO *****
CEP 85.301-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3635-1451/ (42) 3635-1451	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/02/2022** às **10:48:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Antonio Geraldo Nogueira Junior
 Diretor do Departamento de Agricultura

PREFEIRURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
Rua: Exped João Maria 1020
Laranjeiras do Sul, PR CEP: 85301-410
CNPJ. 76.205.970/0001-95 CCE: ISENTO

ORÇAMENTO

QTD	UN	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1000	TB	CANO PVC SOLDAVEL P/AGUA 32 MMM C/ 6 mts	71,50	71,500,00

Laranjeiras do Sul, PR 22 de fevereiro de 2022

Telesilva A Trento
Comercial Virmond Ltda

78.514.304/0001-64
COMERCIAL VIRMOND
LTDA
R. XV de Novembro, nº 2471
Centro
85.301-050 Laranjeiras do Sul - PR

Antonio Erildo Nogueira Junior
Antonio Erildo Nogueira Junior
Diretor do Departamento de Agricultura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.514.304/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/1966
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL VIRMOND LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA TRENT	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-09 - Comércio varejista de armas e munições 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R XV DE NOVENBRO	NÚMERO 2451	COMPLEMENTO 2471
CEP 85.301-050	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/02/2022** às **10:48:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Antonio Erildo Nogueira Junior
Diretor do Departamento de Agricultura
1/1



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Secretaria da Fazenda
Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 22 de fevereiro de 2022.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC SOLDÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria, solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório. Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos produtos/serviços é de R\$ 68.000,00, sendo que os valores estão de acordo com os preços praticados no mercado.

Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo licitatório e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

1º - Indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço;

2º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

3º - Para que possamos realizar um processo Licitatório nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014, solicitamos a Certidão pela Secretaria Municipal da Fazenda da existência ou não de no mínimo 03 (três) ME ou EPP sediadas e em funcionamento no município de Laranjeiras do Sul, com atividade econômica de comércio de materiais de construção. Essa prioridade justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas;

4º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

5º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

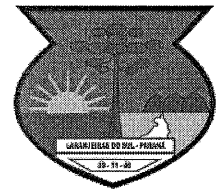


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



012

PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento E Meio Ambiente

Ementa: Licitação. Aquisição De Tubos De Pvc Soldáveis Para Atender A Demanda Da Secretaria Municipal De Agricultura, Abastecimento E Meio Ambiente.

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Da Modalidade de Licitação

Tendo em vista tratar-se de bens/serviços comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Presencial, em conformidade com o artigo 1º da Lei 10.520/02.

Nos termos do artigo 15, inciso II da Lei 8.666/93, as compras, sempre que possível, deverão ser processadas por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, que também pode ser aplicado ao procedimento de Pregão, conforme autoriza o artigo 11 da Lei 10.520/02 e artigo 3º do Decreto Municipal nº 089/2013.

Do Tipo de Licitação

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 4º, inciso “X” da Lei 10.520/02, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor

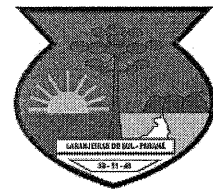


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



013

preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; (destaquei)

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessária justificativa idônea a amparar a decisão.

Tendo em vista o valor dos itens da licitação abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o edital deverá ser exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Art. 48, I da LC 123/2006 **se houver 03 fornecedores aptos a fornecer o objeto sediadas no município e enquadrados como ME/EPP/MEI (o que poderá ser obtido junto a Secretaria Municipal da Fazenda)**, e, nesse caso, poderá ser dada prioridade de contratação nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006 e Art. 49, I do mesmo diploma legal. Do mesmo modo, os itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão prever cotas reservadas para ME/EPP/MEI **se houver 03 fornecedores aptos a fornecer o objeto sediadas no município e enquadrados como ME/EPP/MEI.**

Ressalta-se que não havendo empresas enquadradas como ME/EPP/MEI aptas a fornecer o objeto e sediadas em Laranjeiras do Sul, o edital deverá ser aberto a ampla concorrência.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



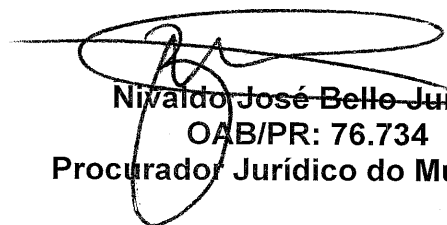
014

Ressalto que a análise da justificativa da contratação não cabe a esta procuradoria, porém, deve ser realizada considerando todos os motivos que ensejam a contratação, contendo todos os detalhes que permitam auferir a necessidade dos serviços.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Presencial, tipo de licitação a ser adotado é o menor preço, por Item, a teor do artigo 45, § 1º, inciso I e § 3º da Lei de Licitações, sendo processada preferencialmente sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do artigo 15, inciso II e § 3º da Lei 8.666/93, artigo 11 da Lei 10.520/02, artigo 3º do Decreto Municipal nº 089/2013.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, 22 de fevereiro de 2022.


Nivaldo José Belle Junior
OAB/PR: 76.734
Procurador Jurídico do Município



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

015

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

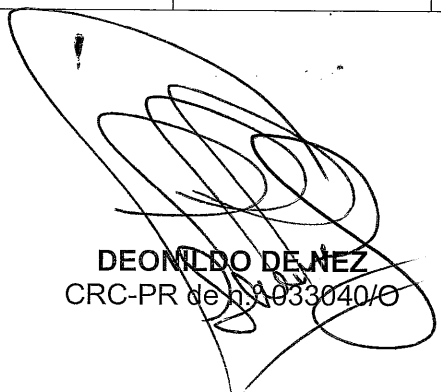
Data: 22 de fevereiro de 2022.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC SOLDÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	3.3.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agricultura, Abastecimento	Atividades da Secretaria de Agricultura	Material de Consumo	Recursos Ordinários (Livres)

Atenciosamente,


DEONILDO DE REZ
CRC-PR de nº 033040/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, N° 1020, ESQUINA COM A AVENIDA SANTOS
DUMONT - CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.
FONE: 42 3635 1231 - CEP 85.304-000

016

CERTIDÃO DE CADASTRO EMPRESARIAL - 020/2022

DATA DA CONSULTA

22/02/2022

NÚMERO DO LIVRO

001/2022

NÚMERO DA PÁGINA

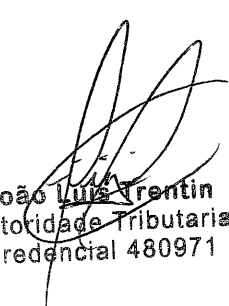
020/2022

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n°. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, n° 1020, esquina com a Avenida Santos Dumont, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, CERTIFICA, até a presente data, em relação ao requerido pelo e/ou responsável, infra descrito, que o Cadastro Municipal de Contribuinte da Fazenda Pública Municipal - STM possui **71 (setenta e um)** empresas ativas enquadradas como Micro e Pequena Empresa conforme a Lei 123/2006 com CNAE: **4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.**

A presente Certidão, válida apenas em relação ao descrito em tela, servindo como prova perante qualquer órgão público ou privado

Requerido por intermédio de memorando interno sem número solicitação verbal do Departamento de Licitação.

Laranjeiras do Sul, 22 de fevereiro de 2022


João Luís Trentin
Autoridade Tributária
Credencial 480971



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

017

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

MINUTA PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022 - PMLS REGISTRO DE PREÇOS – SRP

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, situado a Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO "POR ITEM"**, objetivando a seleção de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC SOLDÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, exclusivo para me/epp/mei**, regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e considerando o Decreto nº 7.892, de 2013, e o Decreto Municipal nº 089/2013, de 17 de outubro de 2013, que institui o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, para a aquisição de bens e serviços, no âmbito da administração pública Municipal de Laranjeiras do Sul, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

DATA DA ABERTURA: xxx de xxxxx de 2022.

HORÁRIO: xx:xx horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal, Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná.

Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

No início, **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou outro a ser definido.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste Pregão é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC SOLDÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, exclusivo para me/epp/mei, conforme descrição constante do **ANEXO I E ANEXO II** deste edital, observando o cumprimento do padrão de qualidade socioambiental, conforme preconiza o art. 3º. da Lei 8.666/93.

2.1.1. O registro de preços para aquisição dos produtos/serviços, visa o fornecimento eventual e parcelado.

2.1.2. Os produtos/serviços deverão ser de boa qualidade, e os que não atenderem a esta exigência serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva do contratado, as despesas com o transporte decorrente deste procedimento.

2.2. O fornecimento do objeto se dará de forma eventual, futura e parcelada durante a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme necessidade da Administração.

2.3. As quantidades constantes no Anexo I, são estimativas com base na demanda anual, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

018

2.4. Os produtos ofertados deverão atender as características técnicas exigidas na proposta de preços e no **Anexo I e Anexo II** deste edital.

2.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.5.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.5.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.5.1.2. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.5.1.3. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.5.1.4. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.5.1.5. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

2.5.1.6. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

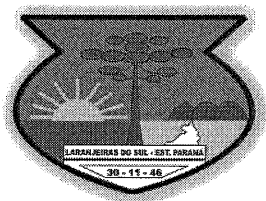
2.5.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.5.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DA DOTAÇÃO

3.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	3.3.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agricultura, Abastecimento	Atividades da Secretaria de Agricultura	Material de Consumo	Recursos Ordinários (Livres)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

4. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

4.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a **ATA**, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

4.2. Nesta licitação será firmada uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que é um documento vinculado, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

4.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

4.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da **ATA**.

5. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser firmada entre o Município de Laranjeiras do Sul, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, improrrogável.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;

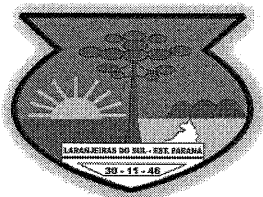
c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

g) Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI. (ME/EPP/MEI), devidamente declarado conforme Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.3. No item 002, as empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

6.3.1. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 6.3. justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul; ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2)

7.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, com a seguinte identificação em sua parte externa:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)

PREGÃO Nº. xxx/2022

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

PREGÃO Nº. xxx/2022

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

FONE/FAX:

7.2. Os envelopes deverão ser entregues pelo representante credenciado diretamente ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário e local determinados para abertura da licitação. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial **ou a ausência do representante**, não implicará na exclusão da proposta no certame, somente será impedido de participar da fase de lances e interpor recursos na sessão.

7.3. A empresa deverá protocolar os envelopes devidamente lacrados, juntamente com os documentos de credenciamento e declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e de enquadramento em ME ou EPP, caso se enquadrar

7.3.1. A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte se for o caso, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8. CONTEÚDO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

8.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória, sendo desclassificada a proponente que descumprir esse quesito.

8.1.2. A proposta em sua forma digital deverá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

8.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

8.2. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.3. Na Proposta de Preços deverão constar:

8.3.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

8.3.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

8.3.2.1. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver o prazo inferior ou superior ao do item 8.3.2, subentende-se **365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos**

8.3.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

8.4. Deverá ser indicada a marca e modelo dos itens ofertados, sob pena de desclassificação da proposta. (em caso de serviços ou produtos de origem de fabricação do licitante deverá constar o nome da empresa).

8.5. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compras.

8.5.1. Se na proposta não constar prazo ou estiver o prazo inferior ou superior ao do item 8.5, subentende-se que o prazo item 8.5.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao constante no ANEXO I deste edital.

8.7. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.11. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO

9.1. No envelope Nº 2 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechado e inviolado deverão estar inseridos os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via em original ou em cópias autenticadas. Documentos extraídos dos sites oficiais serão considerados originais.

9.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

9.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

9.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b.2) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), por meio da Certidão Negativa de Débitos, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL 023

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

a.1) A Certidão negativa de falência ou concordata com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação.

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

9.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Contrato social, registro comercial ou estatuto devidamente registrado;

b) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

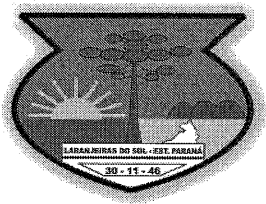
b.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

c) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

d) Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo) caso a empresa se enquadre.

9.4. As certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

9.5. No caso de empresas enquadradas como ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, (**apenas documentos elencados no item 9.2.2.**) a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

024

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

9.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

9.5.2. A não regularização da documentação, no prazo especificado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO, ENTREGA DO EDITAL E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

c) Através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

10.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, desde que devidamente fundamentadas.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (conforme modelo em anexo)

11.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em-fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

11.1.2. A declaração de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de não credenciamento.

11.1.3. Caso o contrato social e alterações ou contrato social consolidado seja apresentado no credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

11.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

11.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

11.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 11.2 e 11.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas **impossibilitará a participação da proponente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive interposição de recurso, porém não ocorrerá a desclassificação da empresa.**

11.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

11.8. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Contrato social, registro comercial ou estatuto devidamente registrado;

b) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

b.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

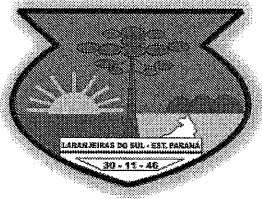
c) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

d) Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo IV) caso a empresa se enquadre.

12. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A etapa / fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

12.1.1. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **não** deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser entregue **separadamente**; nos moldes da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDA EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

12.2. Iniciada esta etapa / fase, o Pregoeiro receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

12.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista não inviabilizará a participação da proponente neste Pregão. Tal declaração deverá ser impressa e assinada pelo credenciado na sessão, sanando definitivamente a falta da declaração, não cabendo interposição de recurso, diante desta situação.

12.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, caso não haja possibilidades da assinatura da declaração ou que não esteja anexa fora dos envelopes, a proponente fica desqualificada para prosseguir com a participação.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

13.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do Pregoeiro.

14. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

14.1. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO ofertado por ITEM**.

15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/ITENS

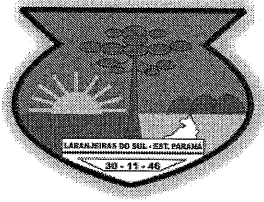
15.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas acima;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexecuível(is), simbólico(s), de valor(es) zero ou acima dos preço fixado;
- e) Não indicar a marca e modelo dos produtos ofertados. (em caso de serviços ou produtos de origem de fabricação do licitante deverá constar o nome da empresa).
- f) Não apresentar a validade da proposta. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se **365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos**.
- g) **Prazo de entrega:** 05 (cinco) dias, a partir da Ordem de compras.
- h) Não conter a assinatura do representante legal da proponente;
- i) Não honrar com o valor ofertado na proposta;
- j) Apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício;

16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

16.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

16.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por ITEM**.

16.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I – O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

II – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores percentuais de descontos, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

16.4.1. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do pregão.

16.5. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior percentual de desconto e os demais em ordem crescente de percentual, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

16.6. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

16.6.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos, a partir da autora da proposta de **MENOR PREÇO**.

16.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

16.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

16.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo.

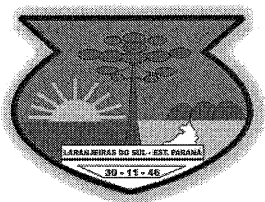
16.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.12. Sendo aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

16.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

16.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

16.15. Nas situações previstas nos subitens 16.10, 16.11 e 16.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

16.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

16.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

16.17. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no município de Laranjeiras do Sul, no item 002, terão a prioridade de contratação, desde que apresentem ao final da fase de lances, valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014.

16.17.1. A prioridade prevista no item “16.11.”, justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas.

16.17. EMPATE FICTO

16.17.1. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

16.17.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.17.3. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e crescente, inferiores à proposta da maior percentagem de desconto

17.1.1. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) limite(s) mínimo(s) de redução.

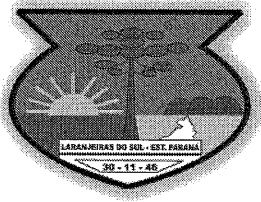
17.2. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior DESCONTO e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta da maior percentagem de desconto será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. **Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema de apuração do Pregão Presencial.**

17.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

17.4. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

17.5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

17.6. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

17.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

17.8. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de **MENOR PREÇO**, para que seja obtido preço melhor.

17.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de maior **DESCONTO**, para que seja obtido preço melhor.

17.13. Considerada aceitável a oferta, a maior percentagem de desconto, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente.

17.14. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

17.15. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

17.16. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

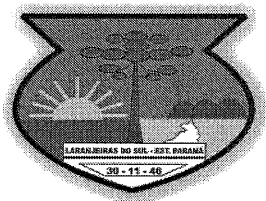
18.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

18.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste **EDITAL**.

18.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Inexistindo a manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

19.2. Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá o Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

20. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame, junto à Divisão de Licitações Município de Laranjeiras do Sul, sito à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná.

20.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a vencedora deverá apresentar:

20.2.1. Termo de Indicação do Responsável indicado pela empresa para controle da Ata de Registro de Preços e sua execução, o qual procederá os atos de comunicação formais e informais junto as secretarias e Administração Municipal.

21. FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, o Secretário da unidade deverá requisitar do(s) detentor(res) da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante requisição padronizada pela Administração Municipal contendo no mínimo: a) número da Ata; b) número do item e descrição; c) quantidade e a marca; d) valor constante da Ata; e) data; f) nome e assinatura do solicitante.

22. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

22.1. O compromisso de fornecimento dos materiais/serviços, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante ou Nota de Empenho, decorrente da Ata que substitui o Termo de Contrato.

22.2. O Contrato de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento de Nota de Empenho, pelo(s) seu(s) detentores.

22.3. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, autorizado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Laranjeiras do Sul, de forma parcelada.

23. ENTREGA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

23.1. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo e condições estabelecidos no Anexo I e II deste edital.

23.2. Prazo de entrega: a empresa deverá entregar os produtos/serviços no local indicado na ordem de compra, abrangendo as áreas urbanas e rurais do município, de forma contínua e imediatamente após a solicitação.

24. GESTÃO E CONTROLE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A administração Municipal indicará servidor como gestor da Ata de Registro de Preços que será responsável pelos pedidos efetuados, pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

031

quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. Mediante o Recebimento e Aprovação pela unidade requisitante;

25.2. Mediante a emissão da Nota Fiscal, contendo os valores unitários, constantes na ata de registro de preços, contendo a procedência e o ITEM, acompanhada das Certidões Negativas do INSS, FGTS e CNDT.

25.3. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços.

26.2. PRAZO DE PAGAMENTO

26.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.3. O pagamento efetuado não isentará os detentores da Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

27. REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

27.1. O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se da pesquisa de preços ou de outro processo disponível;

27.2. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores não serão reajustados e as quantidades não serão aditadas; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea “d” do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

28. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

28.1. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

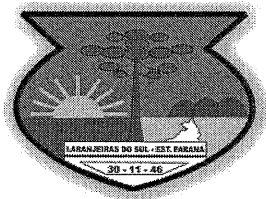
a) pelo Município de Laranjeiras do Sul, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de Laranjeiras do Sul, nos termos legais;

c) por relevante interesse do Município de Laranjeiras do Sul, devidamente justificado.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

332

a penalidade.

29.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Laranjeiras do Sul, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

29.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Laranjeiras do Sul.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

30.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.4. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

30.5. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

30.6. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

30.7. A adjudicação do(s) Item(ns) deste Pregão não implicará em direito à contratação.

30.8. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

30.9. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

30.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

30.12. Iniciada a sessão, não será permitido o uso de celular ou qualquer outro meio de comunicação entre os licitantes, sendo que o Pregoeiro verificando o uso desses aparelhos poderá desclassificar a empresa.

30.13. Será competente o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

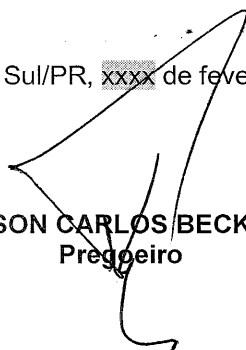
033

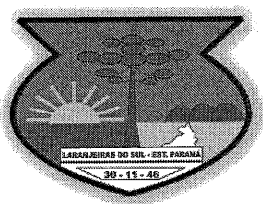
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Laranjeiras do Sul/PR, xxxx de fevereiro de 2022.


EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

034

ANEXO I PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS PROGRAMA (ES-PROPOSTA)

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37575	TUBO DE PVC SOLDAVEIS 32MM, BARRA DE 06 METROS	1.000,00	UN	68,00	68.000,00
TOTAL						68.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022-PMLS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC SOLDÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, exclusivo para me/epp/mei

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A contratação em tela, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2003, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

2. OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC SOLDÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, exclusivo para me/epp/mei.

3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. O local de entrega será indicado na Ordem de Compras, abrangendo no perímetro urbano ou rural.

3.3. Cumprir o prazo de entrega ofertado na proposta de preço, 05 (cinco) dias, após a Ordem de Compras.

4. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

4.1. Os custos com impostos, taxas, fretes, de demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

5. DESCARGAS DO(S) PRODUTO(S)

5.1. A descarga dos produtos no local de entrega será de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s). Deverá ser agendada a entrega com o Departamento de Compras do Município, Fone (42) 3635-8105.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. Valor Máximo Total R\$ 68.000,00, conforme itens constantes no anexo I.

Nota: Os preços de referência representam os preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada do mercado.

7. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Documentação fiscal: os materiais/serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade, valor unitário, marca, constando ainda o número do pregão e da respectiva ata de registro de preços a que se refere.

7.2. Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições do edital, inclusive no que diz respeito à marca e apresentação.

7.3. Os materiais devem ser entregues no prazos estabelecidos, sob pena de notificação e declaração de inidoneidade.

7.4. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

8. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

8.1. Os materiais/serviços devem ser entregues na embalagem apropriada, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente identificados.

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

8.3. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e validade;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Laranjeiras do Sul/PR, ~~xxxx~~ de fevereiro de 2022.

EDSSON CARLOS BECKER
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

037

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
LARANJEIRAS DO SUL – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC SOLDÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, exclusivo para me/epp/mei
Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC SOLDÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, exclusivo para me/epp/mei**, conforme descrição constante do ANEXO I.

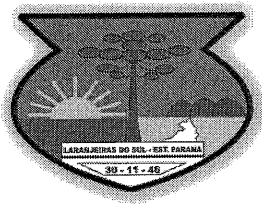
Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. xxx/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VI

(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº xxx/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC SOLDÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, exclusivo para me/epp/mei

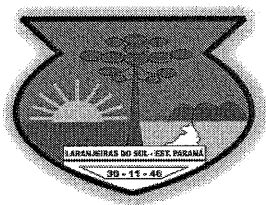
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que atende a toda legislação pertinente ao objeto licitatório.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VII

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(o qual irá reportar-se ao almoxarifado ou fiscal do contrato, para pedidos ou trocas de mercadorias)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	xxx/2022
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____ com sede à _____ (rua, número, bairro, cidade, CEP _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços: Nome(s) do(s) responsável(is) indicado(s) RG nº .../CPF nº Nome do Representante Legal Qualificação NOTA(*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do <u>envelope 2</u> ou após o certame.	
3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR	
1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa e pelo seu indicado para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços. 2) Pode ser indicado mais de um responsável. 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.	



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VIII

PREGÃO Nº xxx/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

Aos XX, o Município de Laranjeiras do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 089/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº xxx/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Laranjeiras do Sul, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA:, SEDIADA NA, Nº....., NA CIDADE DE, ESTADO DO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SR., RESIDENTE E DOMICILIADO(A) PORTADOR DO RG Nº E INSCRITO NO CPF Nº DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC SOLDÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, exclusivo para me/epp/mei**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote nº	Descrição do Item	Unid	Quant	MARCA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ ---- (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos/serviços** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

3.2. A **Secretaria Municipal de Administração e/ou do Setor de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.4. Dotação orçamentária onerada;

3.2.5. Valor do contrato.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus), parceladamente, de acordo com as solicitações, pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega não deverá exceder o prazo de 05 (cinco), após a Ordem de Compras.

4.3. Os produtos/serviços devem ser entregues nos prazos estabelecidos, sob pena de notificação e declaração de inidoneidade.

4.3.1. A entrega dos produtos/serviços deverão ser realizados dentro do horário normal da Secretaria no período da manhã das 8:00 até 11:30 e no período da tarde das 13:00 até 17:30.

4.3.2. O local de entrega será indicado na Ordem de Compras, abrangendo no perímetro urbano ou rural.

4.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s)/serviço (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.6. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

4.7. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

4.8. Entregar os produtos/serviços somente depois de autorizados pela Secretaria Requisitante.

4.9. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto/serviço que não atenda às exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

4.10.1. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.10.2. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

4.10.2.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.10.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá prover todos os materiais, equipamentos (tais como medidores de corrente elétrica, medidores de temperatura, medidores de carga do gás, entre outros) para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva descritos neste Termo de Referência.

4.10.4. A empresa deverá disponibilizar funcionários suficientes para a realização dos serviços.

4.10.5. Utilizar equipamentos, ferramental e instrumental adequados, necessários e suficientes à correta execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes;

4.10.6. Executar, quando necessário, ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

4.10.7. Utilizar somente pessoal técnico especializado e treinado para o desempenho das respectivas funções, pertencentes ao seu quadro de empregados, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente do fornecimento e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com o Contratante.

4.10.8. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste termo.

4.10.9. Realizar os serviços tanto no perímetro urbano quanto no perímetro rural do município de Laranjeiras do Sul, ficando por sua conta os meios e custos de deslocamento.

4.10.10. A empresa será responsável pela emissão da ART dos serviços prestados, com relação aos itens ar condicionados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's, FGTS e INSS.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.2. Da dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	3.3.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agricultura, Abastecimento	Atividades da Secretaria de Agricultura	Material de Consumo	Recursos Ordinários (Livres)

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Laranjeiras de Sul, Paraná.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. Deverá ser emitida entre os dias 01 a 25 de cada mês;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

045

5.3.2. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação

5.3.4. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. Número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**;

5.3.5. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a), portador(a) do R.G. sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº representante da **CONTRATADA**, a responsabilizar-se por: (nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável).

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX, matrícula nº XXXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à **CONTRATADA**.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. O Órgão Gerenciador, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 089/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** assista ao direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir, ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 089/2013.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

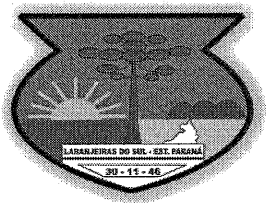
8.2.3. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

047

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o descritivo do produto, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de emissão da nota fiscal.

10.2. Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, com atendimento técnico para os equipamentos que apresentarem defeito ou substituição dos mesmos.

10.3. Caso apresentarem defeitos de fabricação ou sofrerem quebras ou rachaduras no período de garantia, deverão estes ser substituídos pela contratada.

10.4. A recusa imotivada em prestar a garantia ensejará a adoção das penalidades constantes do Edital e Contrato.

DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO (Lei Federal n. 12.846/13)

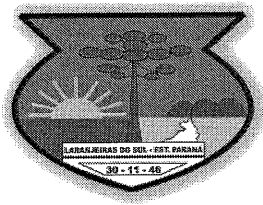
11. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº xxx/2022** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº xxx/2022**.

13.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelos seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

XX de XX de 2022, Laranjeiras do Sul - PR.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

XX

Contratada

Testemunhas:

XXXXXX

CPF nº XXXXXX

XXXXXX

CPF nº XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

050

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 003/2022

03/01/2022

**SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE
APOIO PARA AS LICITAÇÕES
DENOMINADAS PREGÃO PRESENCIAL.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Presencial, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro	– EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO
	– RENAN LANGER
	– MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

051

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021

25/10/2021

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINÉ DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHA

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- ALEX SANDRO ROSA

Matrícula: 028851-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3757 – de 27/10/2021

15 16

Equipiano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de itens
38	Aquisição de Material	22/02/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
4988-3	GILMAR NEGRETTI	0/2022	
Local			
26 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
Órgão			
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABAST E MEIO AMBIENTE			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
30 DIAS		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		5 Dias	
ORDEM DE COMPRAS			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC SOLDÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Justificativa:

AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC SOLDÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037575	TUBO DE PVC SOLDAVEIS 32MM, BARRA DE 06 METROS	UN	1.000,00	68,00	68.000,00
				TOTAL	68.000,00
				TOTAL GERAL	68.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.

Registro de preços para aquisição de tubos de PVC soldáveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial com vistas ao **registro de preços para aquisição de tubos de PVC soldáveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.**

Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a- Manifestação técnica do Secretário responsável, justificando a necessidade da contratação, fls. **01/03**;
- b- Orçamento da contratação e planilhas de preços, fls. **04/10**;
- c- Memorando Secretário Municipal de Finanças, fl. **11**;
- d- Indicação de dotação orçamentária, fl. **15**;
- e- Certidão Autoridade Fiscal, fl. **16**;
- f- Termo de referência, fl. **54**;
- g- Portaria Designação de fiscais de contrato, fls. **51/53**;
- h- Decreto Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fl. **50**;
- i- Minuta do edital e anexos, fls. **17/49**;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja o **registro de preços para aquisição de tubos de PVC soldáveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**, se enquadra no artigo 1º da lei 10.520/2002, sendo serviço comum.

No caso vertente, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

- I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
- IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nas fls. **01/03**.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e sua execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida fls. **54**.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o **menor preço por item**.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos².

Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”*³, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores dos serviços;
- d) Data de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls.04/10, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

Das Exigências de Habilitação

² Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGE/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que *“deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame”*.

³ In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGE/AGU, item 13.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

Cumpre-se ressaltar que o Alvará de Funcionamento não se trata de documento fiscal, e sim está incluído no art. 28, inciso V, da Lei 8666/93, desta forma é um documento pertinente à habilitação jurídica e não fiscal.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados nas fls. **17/49**.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma⁵. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. **15**.

Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

⁵ Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.



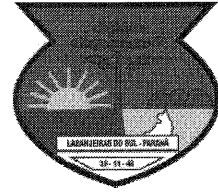
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. **50**.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. **50**. Está acostada ainda a portaria designando os fiscais de contrato, fls. **51/53**.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas folhas **17/49**.

Da participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

No que diz respeito à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas, no que concerne a Lei Complementar nº147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública tem o dever de realizar procedimentos licitatórios destinados exclusivamente à contratação de ME's e EPP's nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

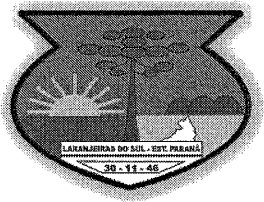
Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do município.

É o parecer em seis laudas.

Laranjeiras do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

Nivaldo Jose Bello Junior
Procurador Jurídico do Município
OAB/PR 76.734



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

061

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 23 de fevereiro de 2022.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC SOLDÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, exclusivo para me/epp/mei, a qual será através da Modalidade Pregão na forma Presencial, sob o n.º 024/2022-PMLS.**

Atenciosamente.


DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

062

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 23 de fevereiro de 2022.

Ref. Autorização para licitar

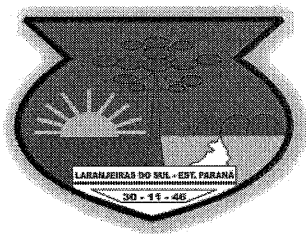
Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 024/2022-PMLS**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC SOLDÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**, exclusivo para me/epp/mei. A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 003/2022**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

063

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 003/2022

03/01/2022

**SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE
APOIO PARA AS LICITAÇÕES
DENOMINADAS PREGÃO PRESENCIAL.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Presencial, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro	! – EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO
	– RENAN LANGER
	– MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

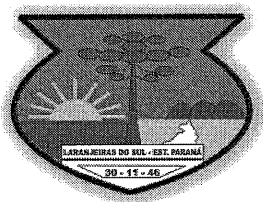
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

! Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 - PMLS REGISTRO DE PREÇOS – SRP

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, situado a Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO “POR ITEM”**, objetivando a seleção de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC SOLDÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, exclusivo para me/epp/mei**, regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e considerando o Decreto nº 7.892, de 2013, e o Decreto Municipal nº 089/2013, de 17 de outubro de 2013, que institui o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, para a aquisição de bens e serviços, no âmbito da administração pública Municipal de Laranjeiras do Sul, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

DATA DA ABERTURA: 17 de março de 2022.

HORÁRIO: 08:15 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal, Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná.

Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

No início, **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou outro a ser definido.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste Pregão é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC SOLDÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, exclusivo para me/epp/mei**, conforme descrição constante do **ANEXO I e ANEXO II** deste edital, observando o cumprimento do padrão de qualidade socioambiental, conforme preconiza o art. 3º. da Lei 8.666/93.

2.1.1. O registro de preços para aquisição dos produtos/serviços, visa o fornecimento eventual e parcelado.

2.1.2. Os produtos/serviços deverão ser de boa qualidade, e os que não atenderem a esta exigência serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva do contratado, as despesas com o transporte decorrente deste procedimento.

2.2. O fornecimento do objeto se dará de forma eventual, futura e parcelada durante a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme necessidade da Administração.

2.3. As quantidades constantes no Anexo I, são estimativas com base na demanda anual, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

2.4. Os produtos ofertados deverão atender as características técnicas exigidas na proposta de preços e no **Anexo I e Anexo II** deste edital.

2.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.5.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.5.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.5.1.2. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.5.1.3. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.5.1.4. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.5.1.5. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

2.5.1.6. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

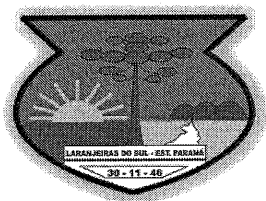
2.5.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.5.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DA DOTAÇÃO

3.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	3.3.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agricultura, Abastecimento	Atividades da Secretaria de Agricultura	Material de Consumo	Recursos Ordinários (Livres)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

4. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

4.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a **ATA**, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

4.2. Nesta licitação será firmada uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que é um documento vinculado, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

4.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

4.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da **ATA**.

5. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser firmada entre o Município de Laranjeiras do Sul, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, improrrogável.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;
- b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;
- c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) **Empresas que não se enquadram como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI. (ME/EPP/MEI), devidamente declarado conforme Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.3. No item 002, as empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

6.3.1. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 6.3. justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2)

7.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, com a seguinte identificação em sua parte externa:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)

PREGÃO Nº. 024/2022

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

PREGÃO Nº. 024/2022

NOME DO PROPONENTE:

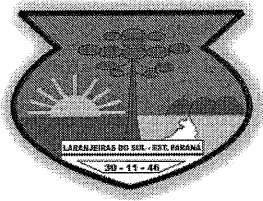
CNPJ:

FONE/FAX:

7.2. Os envelopes deverão ser entregues pelo representante credenciado diretamente ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário e local determinados para abertura da licitação. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial **ou a ausência do representante**, não implicará na exclusão da proposta no certame, somente será impedido de participar da fase de lances e interpor recursos na sessão.

7.3. A empresa deverá protocolar os envelopes devidamente lacrados, juntamente com os documentos de credenciamento e declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e de enquadramento em ME ou EPP, caso se enquadre

7.3.1. A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte se for o caso, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8. CONTEÚDO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

8.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória, sendo desclassificada a proponente que descumprir esse quesito.

8.1.2. A proposta em sua forma digital deverá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

8.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

8.2. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.3. Na Proposta de Preços deverão constar:

8.3.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

8.3.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

8.3.2.1. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver o prazo inferior ou superior ao do item 8.3.2, subentende-se **365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos**

8.3.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

8.4. Deverá ser indicada a marca e modelo dos itens ofertados, sob pena de desclassificação da proposta. (em caso de serviços ou produtos de origem de fabricação do licitante deverá constar o nome da empresa).

8.5. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compras.

8.5.1. Se na proposta não constar prazo ou estiver o prazo inferior ou superior ao do item 8.5, subentende-se que o prazo item 8.5.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao constante no ANEXO I deste edital.

8.7. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

069

8.9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.11. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO

9.1. No envelope **Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechado e inviolado deverão estar inseridos os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via em original ou em cópias autenticadas. Documentos extraídos dos sites oficiais serão considerados originais.

9.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

9.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

9.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b.2) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), por meio da Certidão Negativa de Débitos, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

070

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

a.1) A Certidão negativa de falência ou concordata com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação.

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

9.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Contrato social, registro comercial ou estatuto devidamente registrado;

b) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

b.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

c) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

d) Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo) caso a empresa se enquadre.

9.4. As certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

9.5. No caso de empresas enquadradas como ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, (**apenas documentos elencados no item 9.2.2.**) a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

9.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

9.5.2. A não regularização da documentação, no prazo especificado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO, ENTREGA DO EDITAL E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

c) Através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

10.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, desde que devidamente fundamentadas.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (conforme modelo em anexo)

11.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

11.1.2. A declaração de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de não credenciamento.

11.1.3. Caso o contrato social e alterações ou contrato social consolidado seja apresentado no credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

11.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

11.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

11.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

11.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 11.2 e 11.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas **impossibilitará a participação da proponente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive interposição de recurso, porém não ocorrerá a desclassificação da empresa.**

11.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

11.8. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Contrato social, registro comercial ou estatuto devidamente registrado;

b) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

b.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

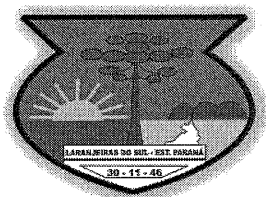
c) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

d) Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo IV) caso a empresa se enquadre.

12. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A etapa / fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

12.1.1. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **não** deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser entregue **separadamente**; nos moldes da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDA EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

12.2. Iniciada esta etapa / fase, o Pregoeiro receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

12.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista não inviabilizará a participação da proponente neste Pregão. Tal declaração deverá ser impressa e assinada pelo credenciado na sessão, sanando definitivamente a falta da declaração, não cabendo interposição de recurso, diante desta situação.

12.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, caso não haja possibilidades da assinatura da declaração ou que não esteja anexa fora dos envelopes, a proponente fica desqualificada para prosseguir com a participação.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

13.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do Pregoeiro.

14. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

14.1. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO ofertado por ITEM**.

15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/ITENS

15.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas acima;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexecutável(is), simbólico(s), de valor(es) zero ou acima dos preço fixado;
- e) Não indicar a marca e modelo dos produtos ofertados. (em caso de serviços ou produtos de origem de fabricação do licitante deverá constar o nome da empresa).
- f) Não apresentar a validade da proposta. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se **365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos**.
- g) **Prazo de entrega:** 05 (cinco) dias, a partir da Ordem de compras.
- h) Não conter a assinatura do representante legal da proponente;
- i) Não honrar com o valor ofertado na proposta;
- j) Apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício;

16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

16.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

16.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por ITEM**.

16.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I – O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

II – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores percentuais de descontos, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

16.4.1. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do pregão.

16.5. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior percentual de desconto e os demais em ordem crescente de percentual, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

16.6. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

16.6.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos, a partir da autora da proposta de **MENOR PREÇO**.

16.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

16.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

16.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo.

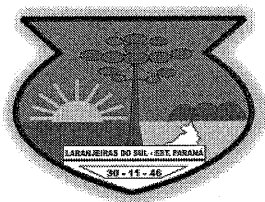
16.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.12. Sendo aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

16.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

16.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

16.15. Nas situações previstas nos subitens 16.10, 16.11 e 16.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

075

16.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

16.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

16.17. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no município de Laranjeiras do Sul, no item 002, terão a prioridade de contratação, desde que apresentem ao final da fase de lances, valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014.

16.17.1. A prioridade prevista no item “16.11.” justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas.

16.17. EMPATE FICTO

16.17.1. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

16.17.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.17.3. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e crescente, inferiores à proposta da maior percentagem de desconto

17.1.1. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) limite(s) mínimo(s) de redução.

17.2. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior DESCONTO e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta da maior percentagem de desconto será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. **Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema de apuração do Pregão Presencial.**

17.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

17.4. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

17.5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

17.6. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

17.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

17.8. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de **MENOR PREÇO**, para que seja obtido preço melhor.

17.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de maior **DESCONTO**, para que seja obtido preço melhor.

17.13. Considerada aceitável a oferta a maior percentagem de desconto, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente.

17.14. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

17.15. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

17.16. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

18.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

18.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste **EDITAL**.

18.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Inexistindo a manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

19.2. Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá o Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

20. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame, junto à Divisão de Licitações Município de Laranjeiras do Sul, sito à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná.

20.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a vencedora deverá apresentar:

20.2.1. Termo de Indicação do Responsável indicado pela empresa para controle da Ata de Registro de Preços e sua execução, o qual procederá os atos de comunicação formais e informais junto as secretarias e Administração Municipal.

21. FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, o Secretário da unidade deverá requisitar do(s) detentor(res) da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante requisição padronizada pela Administração Municipal contendo no mínimo: a) número da Ata; b) número do item e descrição; c) quantidade e a marca; d) valor constante da Ata; e) data; f) nome e assinatura do solicitante.

22. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

22.1. O compromisso de fornecimento dos materiais/serviços, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante ou Nota de Empenho, decorrente da Ata que substitui o Termo de Contrato.

22.2. O Contrato de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento de Nota de Empenho, pelo(s) seu(s) detentores.

22.3. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, autorizado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Laranjeiras do Sul, de forma parcelada.

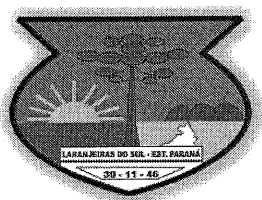
23. ENTREGA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

23.1. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo e condições estabelecidos no Anexo I e II deste edital.

23.2. Prazo de entrega: a empresa deverá entregar os produtos/serviços no local indicado na ordem de compra, abrangendo as áreas urbanas e rurais do município, de forma contínua e imediatamente após a solicitação.

24. GESTÃO E CONTROLE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A administração Municipal indicará servidor como gestor da Ata de Registro de Preços que será responsável pelos pedidos efetuados, pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. Mediante o Recebimento e Aprovação pela unidade requisitante;

25.2. Mediante a emissão da Nota Fiscal, contendo os valores unitários, constantes na ata de registro de preços, contendo a procedência e o ITEM, acompanhada das Certidões Negativas do INSS, FGTS e CNDT.

25.3. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços.

26.2. PRAZO DE PAGAMENTO

26.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.3. O pagamento efetuado não isentará os detentores da Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

27. REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

27.1. O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se da pesquisa de preços ou de outro processo disponível;

27.2. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores não serão reajustados e as quantidades não serão aditadas; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea “d” do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

28. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

28.1. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

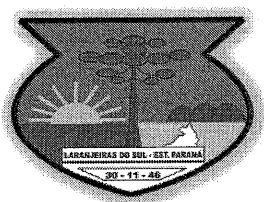
a) pelo Município de Laranjeiras do Sul, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de Laranjeiras do Sul, nos termos legais;

c) por relevante interesse do Município de Laranjeiras do Sul, devidamente justificado.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

a penalidade.

29.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Laranjeiras do Sul, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

29.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Laranjeiras do Sul.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

30.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.4. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

30.5. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

30.6. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

30.7. A adjudicação do(s) Item(ns) deste Pregão não implicará em direito à contratação.

30.8. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

30.9. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

30.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

30.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

30.12. Iniciada a sessão, não será permitido o uso de celular ou qualquer outro meio de comunicação entre os licitantes, sendo que o Pregoeiro verificando o uso desses aparelhos poderá desclassificar a empresa.

30.13. Será competente o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

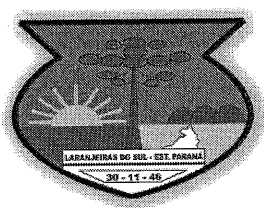
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Laranjeiras do Sul/PR, 23 de fevereiro de 2022.

EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

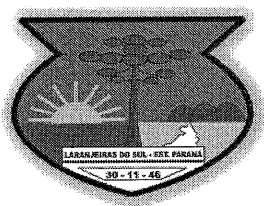
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL****Estado do Paraná**

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**ANEXO I
PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS
PROGRAMA (ES-PROPOSTA)**

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37575	TUBO DE PVC SOLDAVEIS 32MM, BARRA DE 06 METROS	1.000,00	UN	68,00	68.000,00
TOTAL						68.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022-PMLS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC SOLDÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, exclusivo para me/epp/mei

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A contratação em tela, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2003, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

2. OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC SOLDÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, exclusivo para me/epp/mei.

3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. O local de entrega será indicado na Ordem de Compras, abrangendo no perímetro urbano ou rural.

3.3. Cumprir o prazo de entrega ofertado na proposta de preço, 05 (cinco) dias, após a Ordem de Compras.

4. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

4.1. Os custos com impostos, taxas, fretes, de demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

5. DESCARGAS DO(S) PRODUTO(S)

5.1. A descarga dos produtos no local de entrega será de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s). Deverá ser agendada a entrega com o Departamento de Compras do Município, Fone (42) 3635-8105.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. Valor Máximo Total R\$ 68.000,00, conforme itens constantes no anexo I.

Nota: Os preços de referência representam os preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada do mercado.

7. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Documentação fiscal: os materiais/serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade, valor unitário, marca, constando ainda o número do pregão e da respectiva ata de registro de preços a que se refere.

7.2. Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições do edital, inclusive no que diz respeito à marca e apresentação.

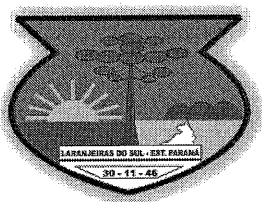
7.3. Os materiais devem ser entregues no prazos estabelecidos, sob pena de notificação e declaração de inidoneidade.

7.4. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

8. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

8.1. Os materiais/serviços devem ser entregues na embalagem apropriada, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente identificados.

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

8.3. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e validade;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

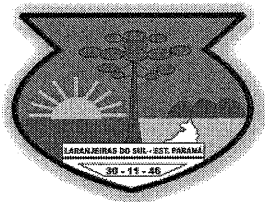
10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Laranjeiras do Sul/PR, 23 de fevereiro de 2022.

EDSSON CARLOS BECKER
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

084

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
LARANJEIRAS DO SUL – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC SOLDÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, exclusivo para me/epp/mei

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 024/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC SOLDÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, exclusivo para me/epp/mei**, conforme descrição constante do ANEXO I.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL****Estado do Paraná**

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

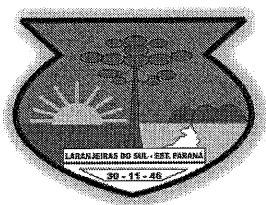
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal)Nome
RG/CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).

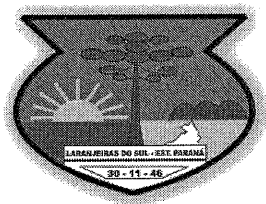
Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 024/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VI

(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea;; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 024/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC SOLDÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, exclusivo para me/epp/mei

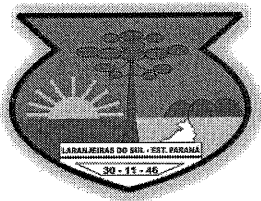
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que atende a toda legislação pertinente ao objeto licitatório.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VII

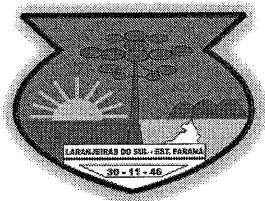
TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(o qual irá reportar-se ao almoxarifado ou fiscal do contrato, para pedidos ou trocas de mercadorias)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	024/2022

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____ com sede à _____ (rua, número, bairro, cidade, CEP _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços: Nome(s) do(s) responsável(is) indicado(s) RG nº .../CPF nº Nome do Representante Legal Qualificação NOTA(*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do <u>envelope 2</u> ou após o certame.

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR
1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa e pelo seu indicado para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços. 2) Pode ser indicado mais de um responsável. 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

089

ANEXO VIII

PREGÃO Nº xxx/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

Aos XX, o Município de Laranjeiras do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 089/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº xxx/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Laranjeiras do Sul, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA:, SEDIADA NA, Nº....., NA CIDADE DE, ESTADO DO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SR., RESIDENTE E DOMICILIADO(A) PORTADOR DO RG Nº E INSCRITO NO CPF Nº DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC SOLDÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, exclusivo para me/epp/mei**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote nº	Descrição do Item	Unid	Quant	MARCA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ ----- (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos/serviços** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

3.2. A **Secretaria Municipal de Administração e/ou do Setor de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

000

conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.4. Dotação orçamentária onerada;

3.2.5. Valor do contrato.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus), parceladamente, de acordo com as solicitações, pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega não deverá exceder o prazo de 05 (cinco), após a Ordem de Compras.

4.3. Os produtos/serviços devem ser entregues nos prazos estabelecidos, sob pena de notificação e declaração de inidoneidade.

4.3.1. A entrega dos produtos/serviços deverão ser realizados dentro do horário normal da Secretaria no período da manhã das 8:00 até 11:30 e no período da tarde das 13:00 até 17:30.

4.3.2. O local de entrega será indicado na Ordem de Compras, abrangendo no perímetro urbano ou rural.

4.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s)/serviço (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.6. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

4.7. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

4.8. Entregar os produtos/serviços somente depois de autorizados pela Secretaria Requisitante.

4.9. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto/serviço que não atenda às exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

4.10.1. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.10.2. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

091

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

4.10.2.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.10.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá prover todos os materiais, equipamentos (tais como medidores de corrente elétrica, medidores de temperatura, medidores de carga do gás, entre outros) para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva descritos neste Termo de Referência.

4.10.4. A empresa deverá disponibilizar funcionários suficientes para a realização dos serviços.

4.10.5. Utilizar equipamentos, ferramental e instrumental adequados, necessários e suficientes à correta execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes;

4.10.6. Executar, quando necessário, ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

4.10.7. Utilizar somente pessoal técnico especializado e treinado para o desempenho das respectivas funções, pertencentes ao seu quadro de empregados, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente do fornecimento e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com o Contratante.

4.10.8. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste termo.

4.10.9. Realizar os serviços tanto no perímetro urbano quanto no perímetro rural do município de Laranjeiras do Sul, ficando por sua conta os meios e custos de deslocamento.

4.10.10. A empresa será responsável pela emissão da ART dos serviços prestados, com relação aos itens ar condicionados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's, FGTS e INSS.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

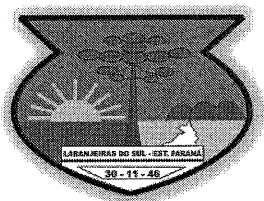
5.1.2. Da dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	3.3.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agricultura, Abastecimento	Atividades da Secretaria de Agricultura	Material de Consumo	Recursos Ordinários (Livres)

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Laranjeiras de Sul, Paraná.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. Deverá ser emitida entre os dias 01 a 25 de cada mês;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

5.3.2. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação

5.3.4. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. Número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**;

5.3.5. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

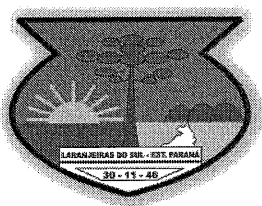
6.1. Caberá ao(a) Sr(a), portador(a) do R.G. sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº representante da **CONTRATADA**, a responsabilizar-se por: *(nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)*.

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX, matrícula nº XXXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à **CONTRATADA**.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

093

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. O Órgão Gerenciador, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 089/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** assista ao direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir, ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 089/2013.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

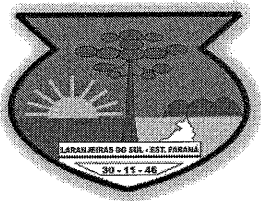
8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o descritivo do produto, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de emissão da nota fiscal.

10.2. Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, com atendimento técnico para os equipamentos que apresentarem defeito ou substituição dos mesmos.

10.3. Caso apresentarem defeitos de fabricação ou sofrerem quebras ou rachaduras no período de garantia, deverão estes ser substituídos pela contratada.

10.4. A recusa imotivada em prestar a garantia ensejará a adoção das penalidades constantes do Edital e Contrato.

DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO (Lei Federal n. 12.846/13)

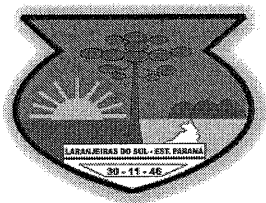
11. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº xxx/2022** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº xxx/2022**.

13.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelos seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

XX de XX de 2022, Laranjeiras do Sul - PR.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL****Estado do Paraná**

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

xx

Contratada

Testemunhas:

XXXXXX

CPF nº XXXXXX

XXXXXX

CPF nº XXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022 – PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de tubos de pvc soldáveis para atender a demanda da secretaria municipal de agricultura, abastecimento e meio ambiente, exclusivo para me/epp/mei.

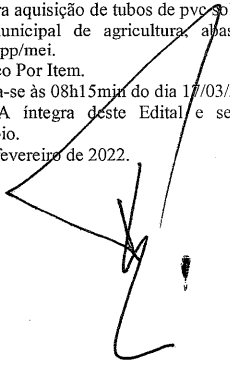
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 17/03/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 23 de fevereiro de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria 1020 - Centro
CEP: 76.205-970/0001-95
Fone: (41) 3444-5100 FAX: (41) 3444-5101



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

3º TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CENTRO DA JUVENIDADE ROMANINI (MTO).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expeditório João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP: 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SS/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.975.719-53.

CONTRATADA: CONSTRUTORA GUARACÁ - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.742.699/0001-04, situada à Rua Professor João Carlos, nº 630-210, neste ato representada pelo Sr. CLEBERSON MACHADO DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.749.129-79 e portador da cédula de identidade nº 8.002.668-4-SS/PR.

VALOR SUPRESSÃO: R\$ 2.710,21 (dois mil, setecentos e dez reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2022.

POSO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº: 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 - PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de tubos de pvc soldáveis para atender a demanda da secretaria municipal de agricultura, abastecimento e meio ambiente, exclusivo para me/ep/pe.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item

Abertura dos Envelopes: iniciará às 08h35min do dia 17/03/2022.

Informações: Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 23 de fevereiro de 2022.

Edson Carlos Becker
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº: 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 - PMLS

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviço de urgência e emergência das esterilizações cirúrgicas realizadas pela unidade movel de esterilização animal, exclusivo para me/ep/pe.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item

Abertura dos Envelopes: iniciará às 13h35min do dia 17/03/2022.

Informações: Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 23 de fevereiro de 2022.

Edson Carlos Becker
Prefeito

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria 1020 - Centro
CEP: 76.205-970/0001-95
Fone: (41) 3444-5100 FAX: (41) 3444-5101

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA GEORREFERENCIADA.

Consideram-se nulos: os itens descritivos abaixo, com seus respectivos preços:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Topografia Georreferenciada	01	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00
02	Topografia Georreferenciada	01	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00
03	Topografia Georreferenciada	01	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00
04	Topografia Georreferenciada	01	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00
05	Topografia Georreferenciada	01	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00
06	Topografia Georreferenciada	01	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00
07	Topografia Georreferenciada	01	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00
08	Topografia Georreferenciada	01	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00
09	Topografia Georreferenciada	01	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00
10	Topografia Georreferenciada	01	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00

Valor Total da Ata: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022.

POSO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expeditório João Maria, 1020 - Centro

CEP: 76.205-970/0001-95 Fone: (41) 3444-5100 FAX: (41) 3444-5101

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ANTEPROJETOS DE ENGENHARIA VÁRIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USADO A QUENTE (CAUQU), RECAPA ASFALTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USADO A QUENTE (CAUQU) E PAVIMENTAÇÃO POLIDERICA COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, SEM INCLUSIVE PARA ME/EP/PE E TEMPO DE LIVRE CONCORRÊNCIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expeditório João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP: 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SS/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.975.719-53.

CONTRATADA: PEDRO CONTRATO, inscrita no CNPJ nº 21.798.089/0001-42, situada à Rua Manoel de Jesus, nº 204, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.301-480, neste ato representado pelo Sr. PEDRO CONTRATO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 575.199.439-46 e portador da cédula de identidade nº 3.952.705-6-SS/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 85.454,25 (ento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022.

POSO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Objeto: Contratação de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Objeto: Contratação de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Objeto: Contratação de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Objeto: Contratação de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Objeto: Contratação de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Objeto: Contratação de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Objeto: Contratação de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Objeto: Contratação de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Objeto: Contratação de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Objeto: Contratação de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Objeto: Contratação de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Objeto: Contratação de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Objeto: Contratação de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Objeto: Contratação de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Objeto: Contratação de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Objeto: Contratação de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Objeto: Contratação de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Objeto: Contratação de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Objeto: Contratação de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Objeto: Contratação de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Objeto: Contratação de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Objeto: Contratação de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Objeto: Contratação de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Objeto: Contratação de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Objeto: Contratação de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Objeto: Contratação de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Objeto: Contratação de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Objeto: Contratação de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Objeto: Contratação de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Objeto: Contratação de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Objeto: Contratação de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Objeto: Contratação de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Objeto: Contratação de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Objeto: Contratação de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Objeto: Contratação de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Objeto: Contratação de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Objeto: Contratação de Laranjeiras do Sul - Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. - 78.196.755/0001-95
Praça Henrique Szafermann, 13
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através de Licitação, com a devida autorização da Sra. abertura e convida os interessados para participar do licitatório:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIEDRICAS NO SEGMENTO DA AVENIDA PARANÁ LOCALIZADA NO DISTRITO DE RIO VERDE MUNICÍPIO DE JURANDA-PR.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

TIPO: MENOR PREÇO - EMPREITADA GLOBAL

DATA DA ABERTURA DA HABILITAÇÃO: 22/03/2022 14:00 HORAS

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/03/2022 14:00 HORAS

VALOR: R\$69.780,67 (sessenta e nove mil e setecentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos).

LOCAL DE ABERTURA: SALA DE LICITAÇÕES NO PACO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL, PRAÇA HENRIQUE SZAFFERMANN, Nº 139 JURANDA-PR.

A Pasta Técnica será disponibilizada pelo Departamento de Obras e Engenharia do Município através de solicitação pelo telefone (44) 3569-1185. O edital e seus respectivos anexos e adendos poderá ser examinado no endereço mencionado acima, em horário normal de expediente, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site oficial do município em www.juranda.pr.gov.br em Portal Transparência em Licitações em Consulta de Licitações. O licitador não assume responsabilidade com a documentação (envelopes nºs 01 e nº 02) da proponente que não recebeu este edital e seus anexos diretamente do licitador, neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos. Informações adicionais, edital, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado ou por Telefone (44) 3569-1185 ou por e-mail compras@juranda.pr.gov.br.

Juranda, 03 de Março de 2022

Leila Mioto Amadei
Prefeita Municipal.

18840/2022

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022 – PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de tubos de pvc soldáveis para atender a demanda da secretaria municipal de agricultura, abastecimento e meio ambiente, exclusivo para me/epp/mei.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 17/03/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 23 de fevereiro de 2022.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

19035/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022 – PMLS

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviço de urgência e emergência das esterilizações cirúrgicas realizadas pela unidade móvel de esterilização animal, exclusivo para me/epp/mei.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 17/03/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 23 de fevereiro de 2022.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

19037/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2022 – PMLS

Objeto: Aquisição de dois ônibus rodoviário para o município de Laranjeiras do sul.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
126214622

Documento emitido em 04/03/2022 08:31:19.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11123 | 04/03/2022 | PAG. 46

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Londrina

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0048/2022, objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Londrina. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4119 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 03 de março de 2022. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

18912/2022

Mallet

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
ESTADO DO PARANÁ**

**ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
002/2022**

O Pregoeiro Oficial do Município de Mallet/PR vem, através deste, informar que o edital do processo supracitado foi alterado. O inteiro teor da alteração encontra-se disponível para consulta nos sites: http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp e <https://bllcompras.com/>.

Devido às modificações ocorridas, reabre-se o prazo final para cadastro de propostas no sistema para o dia 17/03/2022 às 09h00min, ocorrendo o Pregão às 10h00min do mesmo dia.

Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de março de 2022.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

18448/2022

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará
realizar Licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022 com
as seguintes características:**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde gerados pelas Unidades de Saúde de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 04 de março de 2022 até às 09h00min do dia 17 de março de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS das 09h00min às 14h00min do dia 17 de março de 2022.

PREGÃO: às 14h00min do dia 17 de março de 2022.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bllcompras.org.br a partir de 04/03/2022.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 03/03/2022.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
PREGOEIRO OFICIAL

19019/2022

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará
realizar Licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022 com
as seguintes características:**

OBJETO: Aquisição de lixeiras confeccionadas em madeira plástica para uso da